



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 517



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº008/2026

DATA: 21/01/2026

SÚMULA:.....CONCEDER LICENÇA PREMIO A
SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito
Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder à senhora, ADRIANA NAVARRO, portadora do Cadastro de
Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº006.424.059-21, Licença Prêmio, conforme
Art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Kaloré,
tendo início em 06/01/2026 finalizando-se em 04/02/2026.(30 dias).
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta Portaria terá efeito retroativo a
partir do dia 06/01/2026.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e
um dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e seis (21/01/2026).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 517



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 004/2026

Dispõe sobre a aplicação do salário-mínimo nacional no âmbito do Município de Kaloré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o Decreto da União nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixa o valor do salário-mínimo nacional,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 1.621,00** (um mil seiscentos e vinte e um reais) o valor do salário-mínimo nacional a ser aplicado aos servidores públicos municipais ativos e inativos, às pensões e às demais situações legalmente vinculadas ao salário-mínimo, observado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior aplica-se aos pisos da Tabela de Cargos e Salários, quando expressamente vinculados ao salário-mínimo nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 22 de janeiro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 22 de Janeiro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 517



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LEI Nº1460/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Rua Tiradentes, s/n centro Kaloré – PR. Fone: (43) 3453-1658

RESOLUÇÃO 01/26

Dispõe sobre a reprogramação de saldos remanescentes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 1.460/2021; com base nas deliberações da reunião plenária do CMDPD, realizada na data de 22/01/2026, em ata nº 01/2026;

CONSIDERANDO os princípios de participação popular e controle social descritos na Constituição Federal de 1988 e no Sistema Único da Assistência Social NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação do recurso referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Deliberação Estadual nº 009/2024, mantendo-se sua finalidade original e suas ações previstas.

Art. 2º Fica aprovada a reprogramação do recurso referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Deliberação Estadual nº 005/2025, devendo os valores reprogramados ser aplicados exclusivamente nas ações previstas pela deliberação estadual.

Art. 3º A reprogramação dos recursos provenientes das deliberações nº 009/2024 e nº 005/2025 é essencial para garantir a correta aplicação dos valores, assegurando que sejam integralmente executados conforme previsto, devendo ser transferidos à APAE, sem prejuízo às ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Kaloré 22 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLA MARIA DA SILVA
Data: 22/01/2026 10:05:26-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Carla Maria da Silva
Presidente do CMDPD